

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Dispensa de Licitação nº 07 / 2020 (EMERGENCIAL)

Processo nº: 202000005004131

Objeto: Constitui como objeto da presente dispensa emergencial de licitação aquisição de álcool gel antisséptico para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme especificações constantes no termo.

Valor da aquisição: R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Termo de Referência (evento SEI! 000012084405) de responsabilidade exclusiva da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

Considerando que os autos foram instruídos com a justificativa da contratação (evento SEI! 000012083989), Solicitação de Bens e Serviços (evento SEI! 000012084229), Proposta Comercial e documentos da empresa BR&C AMBIENTAL EIRELI (evento SEI! 000012104166 e 000012104441), Declaração que não emprega menor e Declaração de cumprimento do disposto nos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (evento SEI! 000012112484), Consulta Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Certidão Negativa de Ações Cíveis, Certificado de Registro Cadastral, Certidão – Negativa de suspensão e/ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Declaração do Cadin Estadual – DCAD (evento SEI! 000012112758);

Considerando que a presente despesa foi autorizada pelo Ordenador de Despesas desta Pasta (evento SEI! 000012112047);

Considerando o Parecer ADSET Nº 83/2020 (evento SEI! 000012120163);

Considerando que a aquisição em tela amolda-se à hipótese de dispensa emergencial de licitação, prevista no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, no Artigo 5º do Decreto Estadual nº 9.632/2020 e no Artigo 10 do Decreto Estadual nº 9.634/2020, visto que foram realizadas pesquisas de preços no mercado e não foram encontrados fornecedores capazes de atender às demandas desta Pasta de forma imediata, tendo somente a empresa BR&C AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº 20.990.457/0001-06, apresentado proposta comercial;

Declaramos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter emergencial**, para a aquisição de álcool gel antisséptico para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a ser fornecido pela empresa BR&C AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº 20.990.457/0001-06, com base no inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no Artigo 5º do Decreto Estadual nº 9.632/2020 e no Artigo 10 do Decreto Estadual nº 9.634/2020:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

“Art. 5º Com base no Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas à reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da calamidade, vedada a prorrogação dos contratos”

“Art. 10. Fica determinada aos titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo a adoção de providências, em caráter emergencial, para a aquisição de máscaras, álcool gel 70%, sabonete líquido, papel-toalha e copos descartáveis, a serem disponibilizados nas repartições públicas, observadas as normas que regem a matéria”

Ressaltamos que não cabe a esta Comissão Permanente de Licitação a emissão de juízo acerca da oportunidade e conveniência em face à contratação pretendida, sendo esta de responsabilidade da unidade requisitante.

Outrossim, quanto à análise de pesquisa preços foi apresentada a Justificativa (evento SEI! 000012083989) e Despacho nº 259/2020 - GEAL (ratificado pela autoridade superior) (evento SEI! 000012152045), acompanhado dos seguintes documentos: 000012151550, 000012151543, 000012151607, 000012151710, 000012151735, 000012151761, 000012151801, 000012152016, sobre os quais esta Comissão Permanente de Licitação não pode emitir juízo de valor.

Assim, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhem-se os autos à superior apreciação do Secretário de Estado de Administração, para ratificação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 26 dias do mês de março de 2020.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINE PARAGUASSU DE PAULA SIQUEIRA, Membro da Comissão**, em 26/03/2020, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL JULIANO DO PRADO, Membro da Comissão**, em 26/03/2020, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CORREA FERNANDES, Membro da Comissão**, em 26/03/2020, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FERREIRA LIMA, Gerente**, em 27/03/2020, às 08:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012296424** e o código CRC **E83C5ECD**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5795



Referência: Processo nº 202000005004131



SEI 000012296424